



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

**LEI Nº 2271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.002**  
**Projeto de Lei n.º 098/02, do Ver. Eduardo César.**

**Proíbe a utilização de animais em geral, em espetáculos realizados no Município de Ubatuba, impondo multa e cancelamento da licença.**

**Gerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1.º** - Fica proibida a utilização de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, adestrados ou não, em espetáculos circenses ou de outras modalidades, em mostras e exposições em geral, realizados no Município de Ubatuba, prática essa considerada por esta Lei como imprópria e causadora de sofrimento ao animal.

**Parágrafo único** – Não aplica a proibição desta Lei quando se tratar de atividade não itinerante, de natureza científica, educacional ou protetorial

**Artigo 2.º** - A concessão de licença para realização dos eventos referidos no artigo anterior, em área pública ou privada, fica condicionada a obediência das restrições desta Lei, implicando a sua inobservância, no cancelamento imediato da licença concedida e na aplicação de uma multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

**Artigo 3.º** - Ficam os agentes da fiscalização municipal e os integrantes da Guarda Municipal de Ubatuba, responsáveis pelo fiel cumprimento desta Lei, e as autoridades policiais, em geral, concitadas a dar o seu decidido apoio e colaboração para o seu cumprimento, no interesse da segurança pública e da proteção aos animais.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 05 de dezembro de 2002.

  
**Gerson de Oliveira – PMDB**  
**Presidente**

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834.1500/1507  
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br